

LEI Nº 3.745, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$12.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender às despesas que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$12.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme determina a Portaria MS/GM nº 545, que estabelece normas e procedimentos reguladores do processo de descentralização e gestão das ações e serviços de saúde através da Norma Operacional Básica - SUS 01/93, a fim de atender às seguintes despesas:

14.01.3214-13.75.4282.86 - Contribuição a Fundos	12.000.000,00
SOMA	12.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

- Transferência SUS/Ministério da Saúde	12.000.000,00
SOMA	12.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1995.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 1995.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-013/95

Publicação: Jornal Minas Gerais, nº 43, de 04/03/95.